

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1998

澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Importância 金額
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13-00-00	Outras receitas de capital:	
	其他資本收入:	
13-01-00	Saldos das contas de anos findos	
	歷年帳目之結餘	\$ 229 313,36
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05-04-00-00	Diversas	
	雜項	
05-04-00-01	Dotação provisional	
	備用金撥款	\$ 229 313,36

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Abril de 1998. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director. — Os Vogais, *António Augusto Salvado da Silva*, inspector de 2.ª classe — *Fernando Plácido Carion*, inspector de 2.ª classe. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe de sector. — A Tesoureira, *Delana Diana Dias*, chefe de sector. — Visto. — O Representante da DSF, *Ulisses J. Freire Marques*, técnico de 2.ª classe.

一九九八年四月二十七日於澳門司法警察司福利會行政委員會

主席：司長 白德安

委員：二等督察 施利華

二等督察 賈利安

秘書：組長 歐萬龍

司庫：組長 狄愛斯

批閱：財政司代表 二等技術員 *Ulisses J. Freire Marques*

Portaria n.º 161/98/M

訓令 第161/98/M號

de 6 de Julho

七月六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 2 287 109,05 patacas (dois milhões, duzentas e oitenta e sete mil, cento e nove patacas e cinco avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b)項及e)項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門公共行政福利基金行政管理委員會簽署之澳門公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣2,287,109.05（二百二十八萬七千一百零九元五分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública, relativo ao ano de 1998

澳門公共行政福利基金一九九八年第一追加預算

Cap. 章	Grupo 節	Art. 條	N.º 款	Designação 名稱	Importância 金額
				<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13	00	00	00	Outras receitas de capital	
				其他資本收入	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior	
				上年度管理之結餘	\$ 2 287 109,05

Cap. 章	Grupo 節	Art. 條	N.º 款	Designação 名稱	Importância 金額
05	00	00	00	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05	04	00	00	Outras despesas correntes 其他經常開支	
05	04	01	00	Diversas 雜項	
				Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	\$ 2 287 109,05

Fundo Social da Administração Pública, em Macau, aos 5 de Junho de 1998. — O Conselho Administrativo, *Jorge Bruxo* — *Lei Wai Lon* — *Henriqueta Corujo*.

一九九八年六月五日於澳門公共行政福利基金

行政管理委員會：Jorge Bruxo

李偉倫

Henriqueta Corujo

Portaria n.º 162/98/M

de 6 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 8 a 21 de Julho do corrente, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 162/98/M 號

七月六日

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，下令：

獨一條——本人委任行政、教育暨青年事務政務司黎祖智在七月八日至二十一日本人不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 53/GM/98

Considerando que se tornam necessárias pequenas alterações de forma aos impressos em uso no âmbito do Imposto Complementar de Rendimentos e do Imposto Profissional, para a sua utilização no presente ano económico, de acordo com as necessidades dos procedimentos informáticos de liquidação e cobrança da Direcção dos Serviços de Finanças;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 90.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Governador determina:

1. São alterados os impressos modelos M/5 e M/7 do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, e o impresso modelo M/16 do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Junho de 1998.

— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第 53/GM/98 號

鑒於財政司的電腦結算及徵收的程序所需，所以對所得補充稅及職業稅表格格式作出少許修改，以便於本經濟年度使用。

總督根據九月九日第 21/78/M 號法律核准的《所得補充稅章程》第九十條第二款，以及二月二十五日第 2/78/M 號法律核准的《職業稅章程》第九十四條第二款的規定，下令：

一、修改附於本批示並成為組成部份的九月九日第 21/78/M 號法律核准的《所得補充稅章程》的 M/5 式及 M/7 式表格，以及二月二十五日第 2/78/M 號法律核准的《職業稅章程》的 M/16 式表格。

二、本批示自公布翌日開始生效。

命令公布

一九九八年六月三十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立